



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.108, de 05 de junho de 2006.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 20.000,00 COM RECURSOS DA
REDUÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS.**

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a seguinte rubrica orçamentária:

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de distribuição gratuita (606).....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o proveniente da redução das seguintes rubricas orçamentárias:

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (300).....R\$ 5.000,00

4. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (400).....R\$ 5.000,00

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria (407).....R\$ 3.000,00

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (611).....R\$ 5.000,00

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (800).....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 05 de junho de 2006.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL